

Processo Nº: 5456601-37.2023.8.09.0067

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiatuba - 1ª Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 20/07/2023 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 4.063.843,09

2. Partes Processos:

Polo Ativo

JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA

HELIA APARECIDA PIRES DO PRADO

DANIELE PRADO DA SILVEIRA

MICHELE PRADO DA SILVEIRA

KELLY PRADO DA SILVEIRA

ANA BENEDITA PRADO SILVEIRA

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA-GO

PROCESSO : 5456601-37.2023.8.09.0067
REQUERENTES : José Alonso Andrade da Silveira e outros

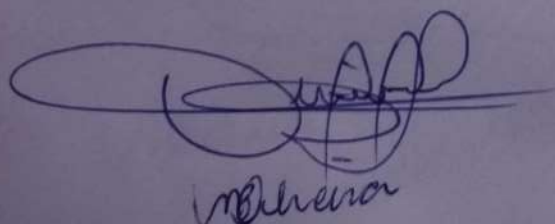
JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA E OUTROS,
todos já qualificados nos autos da presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
ajuizada por efeito da crise econômico-financeira por que os Recuperandos, por
seus advogados com mandato em anexo e que abaixo subscrevem, vem, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento do artigo
53 da Lei 11.101/2005, requerer seja anexado aos autos do Plano de
Recuperação Judicial das Recuperandas.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

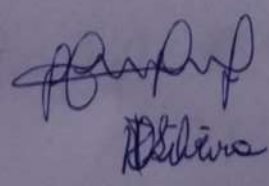
Goiânia-GO, 03 de janeiro de 2023

DANIEL DE BRITO QUINAN
OAB/GO 39.632

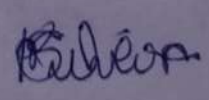
LEONARDO MASSARANI
OAB/GO 58.123



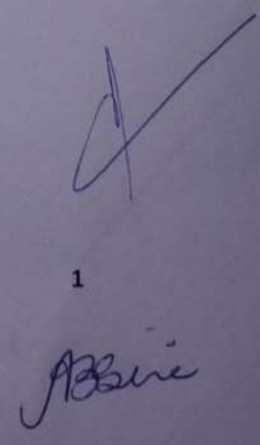
Handwritten signature of Daniel de Brito Quinan.



Handwritten signature of José Alonso Andrade da Silveira.



Handwritten signature of Leonardo Massarani.

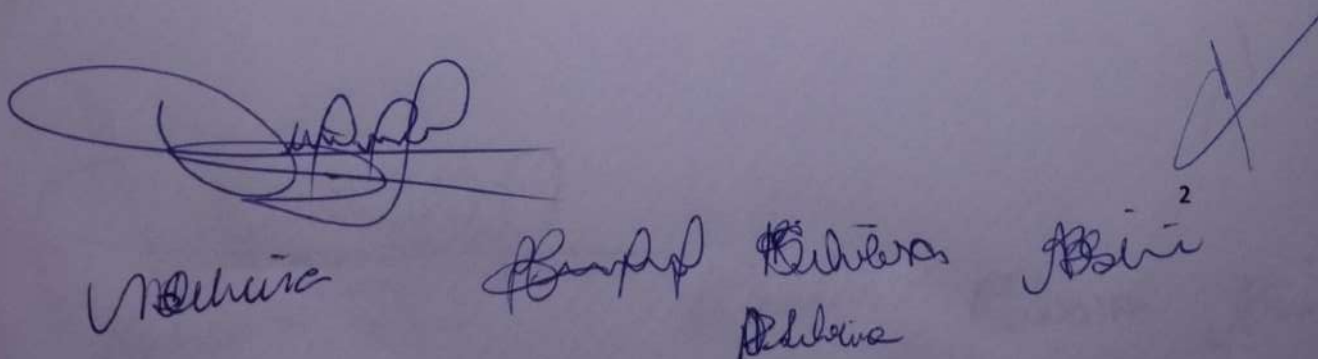


Handwritten signature of Daniel de Brito Quinan.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 1) DANIEL DE BRITO QUINAN
CPF: 018.039.281-43
- 2) HELENA APRECIADA PERES DO PRADO
CPF: 334.879.381-20
- 3) DANIELE PRADO DA SILVEIRA
CPF: 018.039.281-43
- 4) MICHELE PRADO DA SILVEIRA
CPF: 003.421.861-38
- 5) KELLY PRADO SILVEIRA
CPF: 267.570.411-49
- 6) ANA BENEDETA PRADO SILVEIRA
CPF: 772.294.051-87

DEZEMBRO DE 2023



DAS PARTES RECUPERANDAS QUE COMPÕEM O GRUPO:

- 1) JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA
CPF: 018.985.818-43
- 2) HELIA APARECIDA PIRES DO PRADO
CPF: 350.976.391-20
- 3) DANIELE PRADO DA SILVEIRA
CPF: 019.039.681-43
- 4) MICHELE PRADO DA SILVEIRA
CPF: 003.421.851-36
- 5) KELLY PRADO SILVEIRA
CPF: 897.570.411-49
- 6) ANA BENEDITA PRADO SILVEIRA
CPF: 775.683.031-87

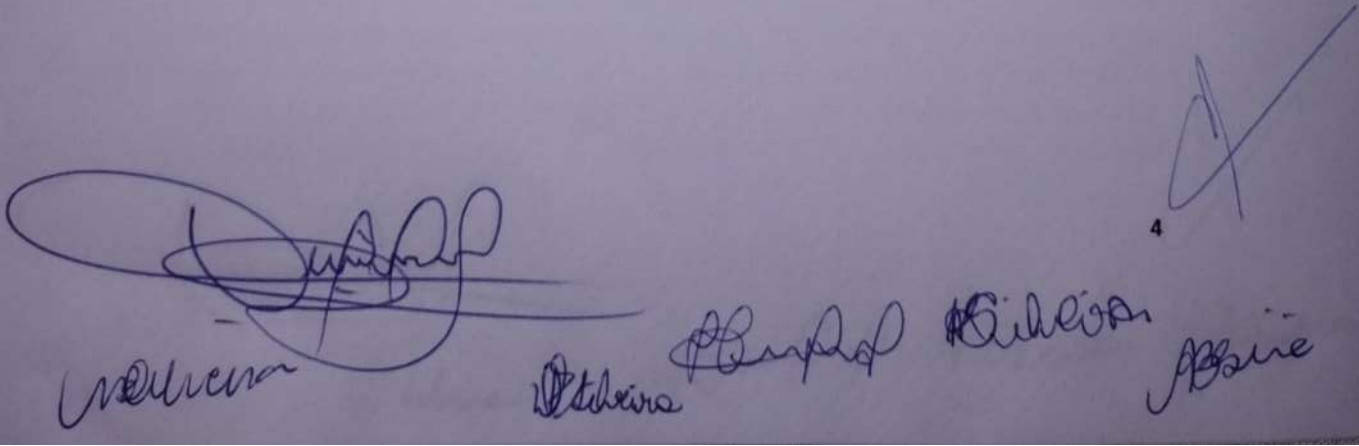
[Handwritten signatures and names: Daniel de Brito Quinan, Helia, Daniele, Michele, Kelly, Ana]

Índice

INTRODUÇÃO	1
1. DOS FATOS	1
1.1. BREVE HISTÓRICO DOS REQUERENTES	1
1.2. DAS RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA	15
1.3. FAZENDA SOCIAL	17
1.3.1. EMPREENSA DIFERENÇA E SOLA REPUTAÇÃO	18
1.3.2. ASPECTOS RELACIONADOS A RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS REQUERENTES	20
1.4. PATRIMÔNIO DOS REQUERENTES	21
2. ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO	21
2.1. CREDORES TRABALHISTAS	21
2.2. CREDORES COM GARANTIA REAL	22
2.3. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	23
2.4. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.5. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.6. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.7. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.8. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.9. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.10. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.11. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.12. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.13. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.14. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.15. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.16. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.17. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.18. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.19. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.20. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.21. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.22. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.23. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.24. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.25. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.26. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.27. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.28. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.29. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.30. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.31. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.32. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.33. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.34. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.35. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.36. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.37. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.38. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.39. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.40. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.41. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.42. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.43. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.44. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.45. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.46. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.47. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.48. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.49. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.50. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.51. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.52. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.53. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.54. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.55. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.56. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.57. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.58. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.59. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.60. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.61. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.62. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.63. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.64. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.65. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.66. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.67. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.68. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.69. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.70. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.71. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.72. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.73. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.74. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.75. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.76. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.77. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.78. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.79. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.80. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.81. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.82. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.83. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.84. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.85. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.86. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.87. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.88. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.89. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.90. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.91. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.92. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.93. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.94. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.95. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.96. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.97. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.98. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.99. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
2.100. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	23
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO	24
3.1. DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO	24
3.1.1. NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E OUTRAS AVENÇAS	24
3.1.2. CONTAGEM DE PRAZO PARA OS PAGAMENTOS AOS CREDORES	25
3.1.3. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	25
4. REESTRUTURAÇÃO DOS REQUERENTES	25
4.1. REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS	25
4.2. REDUÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS	25
4.3. MELHOR MANEJO DO SOLO	25
5. PLANO DE PAGAMENTO	25
5.1. DO PLANO DE PAGAMENTO	27
5.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
5.1.2. CREDORES TRABALHISTAS	28
5.1.3. CREDORES COM GARANTIA REAL	28
5.1.4. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	28
5.1.5. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS COM PRÊMIO	28
5.2. COMPENSAÇÃO	29
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	29
ANEXO I - QUÍPRO GERAL DE CRÉDITOS CONSIDERADO	
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE PATRIMÔNIO	
ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS	
ANEXO IV - LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO	

Processo nº 5456601-37.2023.8.09.0067
Classe: Recuperação Judicial
1ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO

A(O) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA/GO.



ÍNDICE

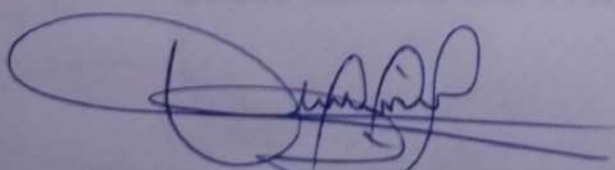
INTRODUÇÃO.....	6
1. DOS FATOS.....	8
1.1. BREVE HISTÓRICO DOS REQUERENTES.....	8
1.2. DAS RAZÕES DA CRISE FINANCEIRA	18
1.3. FUNÇÃO SOCIAL	22
1.3.1. EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS	40
1.3.2. ASPECTOS RELACIONADOS A RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS REQUERENTES.....	22
1.4. FATURAMENTO DOS REQUERENTES.....	22
2. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	22
2.1. CREDORES CONCURSAIS	23
2.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	23
2.1.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL	23
2.1.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	23
2.1.4. CLASSE IV – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME EPP	23
2.1.5. QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO – ANEXO V	24
2.2. CREDORES EXTRACONCURSAIS	24
2.2.1. CREDORES FISCAIS	24
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO	24
3.1. DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO	24
3.1.1. NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E OUTRAS AVENÇAS	24
3.1.2. CONTAGEM DE PRAZO PARA OS PAGAMENTOS AOS CREDORES	25
3.1.3. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	25
4. REESTRUTURAÇÃO DOS REQUERENTES.....	25
4.1. REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS.....	25
4.2. REDUÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS	25
4.3. MELHOR MANEJO DO SOLO.....	25
5. PLANO DE PAGAMENTO	25
5.1. DO PLANO DE PAGAMENTO	27
5.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
5.1.2. CREDORES TRABALHISTAS	28
5.1.3. CREDORES COM GARANTIA REAL	28
5.1.4. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	28
5.1.5. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME EPP	29
6. COMPENSAÇÃO	29
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	29

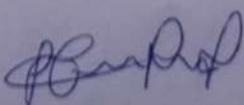
ANEXO I – QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO

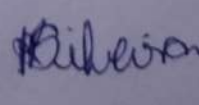
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

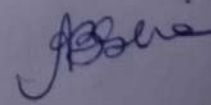
ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

ANEXO IV – LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO


Quinan







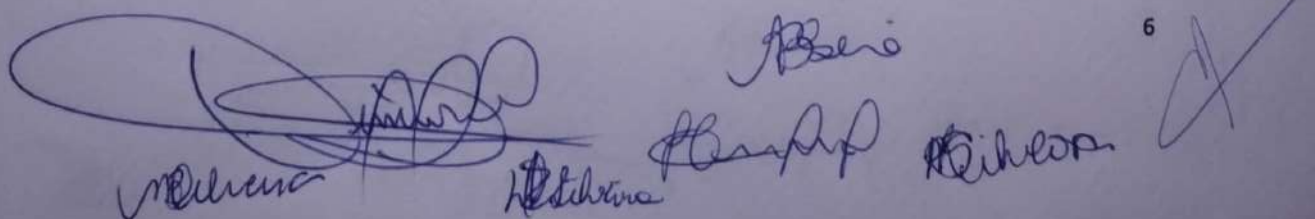
INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo estruturar e adequar os produtores rurais empresários neste processo de recuperação, para viabilizar a superação da crise econômico financeira dos devedores, com o escopo de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, elevando a tão insigne função social desenvolvida pelo "Grupo Empresarial" formado pelos Recuperandos.

Nesta mesmo diapasão, é elaborado o corrente Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), o qual tem por pressuposto demonstrar de forma detalhada os meios de recuperação a serem utilizados pelos Recuperandos que compõem este processo, contendo todos os requisitos desenvolvidos para viabilizar a reestruturação econômico-financeira, conforme o artigo 50 da Lei 11.101/05, uma vez que seguido o disposto no artigo 48 da mencionada norma legal.

O Plano ora demonstrado perante este i. Juízo atende às disposições legais contidas na Lei 11.101/2005, mais precisamente em seu art. 53, pois apresenta detalha os meios de recuperação a serem empregados, a demonstração de sua viabilidade econômica, o laudo econômico -financeiro (EM ANEXO) e o laudo de avaliação dos bens e ativos das empresas do Grupo Empresarial (EM ANEXO).

Desta maneira, mediante as exigências da Lei 11.101/05, o presente Plano de Recuperação Judicial, tempestivamente apresentado, foi preparado para auxiliar os Requerentes no planejamento estratégico e financeiro, indispensável ao efetivo cumprimento do proposto plano, traçando perspectivas futuras, com a finalidade de não comprometer o fluxo e a geração de caixa, alcançando, assim, a reestruturação econômico -financeira do grupo empresarial, com o escopo de oferecer uma solução coletiva a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, nesse processo. Adiante, são detalhadas as ações corretivas planejadas e vistas como necessárias, de forma que a responsabilidade para que as propostas sejam colocadas em prática não são apenas dos Recuperandos, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, devidamente a estes submetidos. Destaca-se sempre que o objetivo é viabilizar, nos termos do artigo 47 da LFR, a superação da situação de crise econômico -financeira das empresas que compõem o presente processo recuperacional, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação das referidas empresas, da função



social destas, promovendo não só suas atividades econômicas como toda a economia nacional.

1. DOS FATOS

1.1 DO BREVE HISTÓRICO DOS REQUERENTES

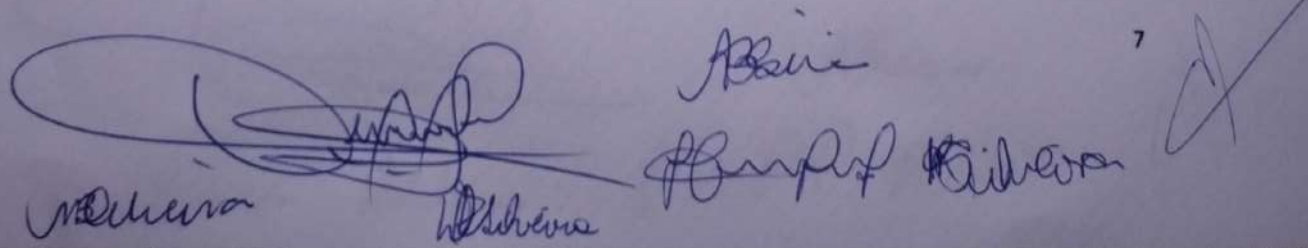
Os Requerentes são produtores rurais na região de Goiatuba e Morrinhos há várias décadas, atuando com atividade agropecuária, mais precisamente, plantio majoritário de soja e milho; e gado para corte e produção leiteira.

Tem como sede das empresas dos Requerentes, com exceção da Requerente Hélia, o imóvel rural na RODOVIA ROD MUN AO MATO RICO KM 06 DIR 01 KM, nº SN, ZONA RURAL, Goiatuba - GO, CEP: 75600000.

Já a sede da empresa da Requerente Hélia é RODOVIA ROD GO 320 KM 10 DIR 06 KM, nº SN, ZONA RURAL, Morrinhos - GO, CEP: 75650000.

A atuação agropecuária dos Requerentes é realizada nas seguintes fazendas:

- Fazenda Buracão, registrada na Matrícula 27.386, localizada na Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS;
- Fazenda Buracão. Registrada na Matrícula 27.387, localizada na Rodovia Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 96,8 hectares;
- Fazenda Palmital no imóvel rural registrado na Matrícula nº 4980, - 115,3 HECTARES, no Município de Goiatuba/GO.
- Fazenda no imóvel rural registrada na matrícula 5586 – Fazenda São Domingues – 41 hectares em Morrinhos/GO;
- Fazenda no imóvel rural registrada na matrícula nº 5587 - 121 hectares em Morrinhos/GO;



- Fazenda no Imóvel rural matrícula nº 19.962 em Morrinhos/GO – 44,99 hectares;

- Fazenda no imóvel rural matrícula nº 19.966 em Morrinhos/GO – 16,31 hectares;

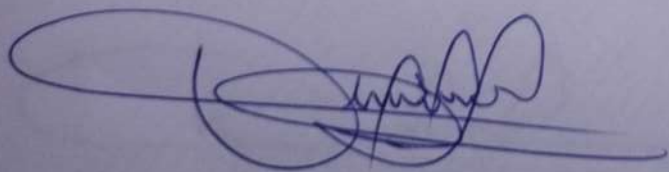
Todos os Requerentes trabalham visando um desenvolvimento de uma atividade agropecuária conjunta, com vistas a implementação empresarial de todas as empresas, sempre procurando por melhorias, buscando excelência em sua atividade rural.

Ressalta-se ainda que foram criadas empresas pelos Requerentes para atender o entendimento atual do Superior Tribunal de Justiça para o ajuizamento de Recuperação Judicial de produtor rural, sendo certo que a atividade inerente às empresas era efetivamente exercida em nome das pessoas físicas, os quais exerciam as atividades rurais junto ao cadastro de suas pessoas físicas.

Desta forma, para atender o entendimento atual dos Tribunais Brasileiros, referidas empresas foram criadas dando possibilidade ao ajuizamento da presente Recuperação Judicial.

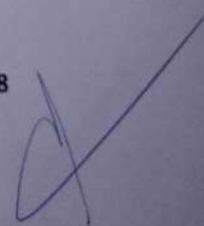
Os Requerentes também possuem cerca de x (funcionários), gerando ainda diversos outros empregos indiretos.

Abaixo, colaciona-se imagens das fazendas produtoras da Requerente Hélia:



ABRIL

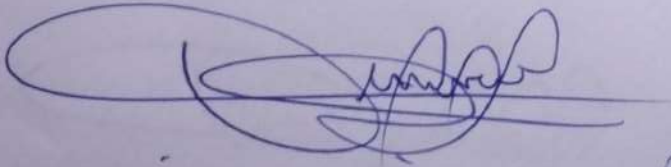
8

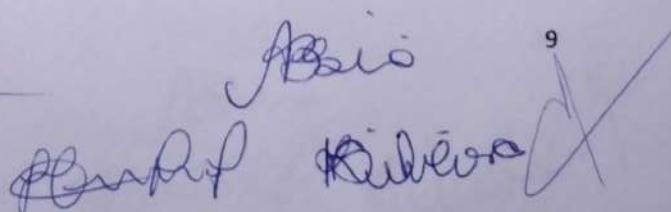


MORRINHOS

BRITO




Leonardo Ribeiro Issy

Assis

Assis



[Handwritten signature]
Maurício Assis

[Handwritten signature]
Assis

[Handwritten signature]
Ribeiro





[Handwritten signature]
mauro
Ribeiro

[Handwritten signature]
Ribeiro
Brito

11

[Handwritten signature]



Anexa-se ainda fotos das fazendas dos demais

Requerentes:



[Handwritten signatures and names]
Beneis 12
Beneis
Beneis



[Handwritten signature]
Melhencor H. Ribeiro

[Handwritten signature]
Ribeiro Brando Brando

13 *[Handwritten mark]*





Valéria Almeida

Bileon

Augusto Assis

14





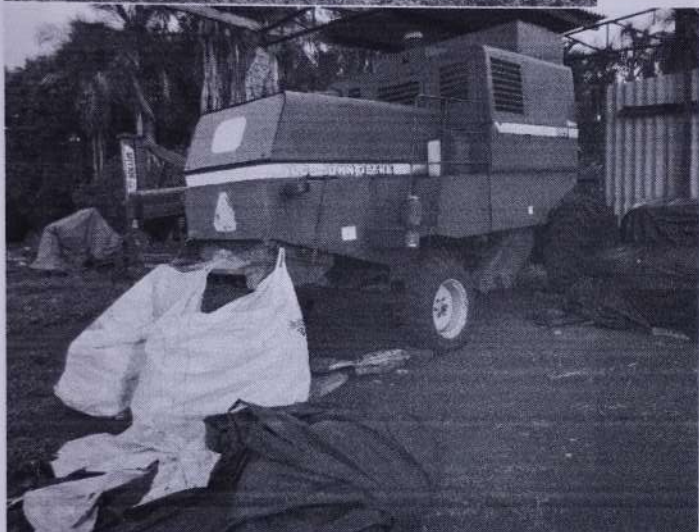
[Handwritten signature]
Mariana

[Handwritten signature]
Ribeira

[Handwritten signature]
Bunip

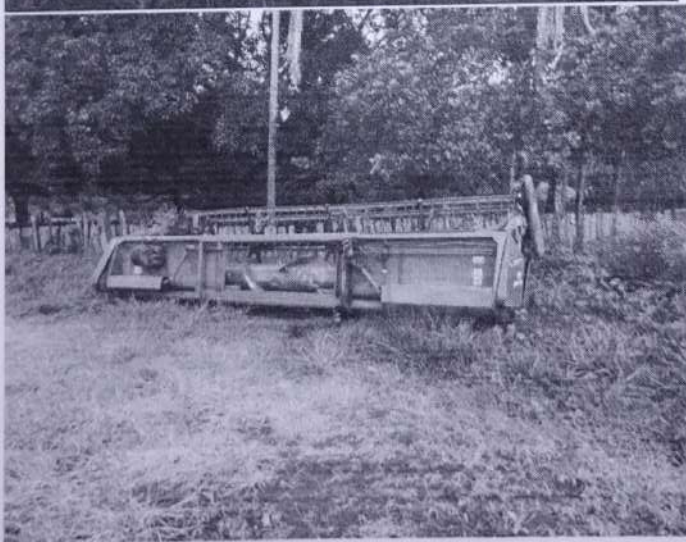
[Handwritten signature]
Assis

15



Barbosa
Barbosa
Barbosa
Barbosa
Barbosa

16



[Handwritten signature]
Mônica Ribeiro

[Handwritten signature]
Ribeiro
Brito
Baie

17

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and text]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

18



1.2 DOS FATOS E DAS CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA

Conforme exposto, os Autores exercem diuturnamente a atividade de produtores rurais, obtendo o sustento da família com ênfase na cria e engorda de gado e lavoura.

[Handwritten signatures]



Por conseguinte, sendo natural à atividade, devido ao seu risco (chuvas, secas, pragas, morte de animais, etc.) e grande necessidade de insumos, busca-se sempre capital de banco através de empréstimos para manter o giro de seu negócio.

No entanto, esta atividade, apesar de tender a ser altamente lucrativa, **fica exposta a vários fatores de risco**, com efeito macro e microeconômico, já que está atrelada principalmente ao dólar e a oferta e demanda global e local, afetando os preços de suas mercadorias, em especial o gado, medido segundo peso do animal, que se dá em arrobas.

Dessa maneira, os Requerentes vêm sofrendo com os efeitos da crise econômico-financeira no mercado de carnes, ocasionados principalmente pelos casos de corrupção envolvendo a empresa JBS S.A., principal compradora na região, que após denúncias, reduziu muito suas operações, causando impacto em todo Estado de Goiás.

E ainda, devido a deflagração da operação "Carne Fraca", logo em 2017, que identificou, também, esquemas de corrupção, envolvendo a qualidade da carne exportada, prejudicou a venda do produto, culminando na queda de preços, devido à falta de demanda de alguns países.

Com efeito, não só os Autores, mas toda a classe viu seu fluxo econômico em grave diminuição, o que resultou na entrada de menos dinheiro, e conseqüentemente, aumento na inadimplência, resultando em crise econômico-financeira sistematizada e prolongada, que veio a se tornar ainda mais crítica em razão da pandemia da COVID19.

Dessa maneira, os Requerentes se veem impossibilitados no cumprimento de suas obrigações, e, atrelado ao fato do aumento das taxas de juros e multas, o acesso ao crédito necessário para sua reestruturação tornou-se impossível.

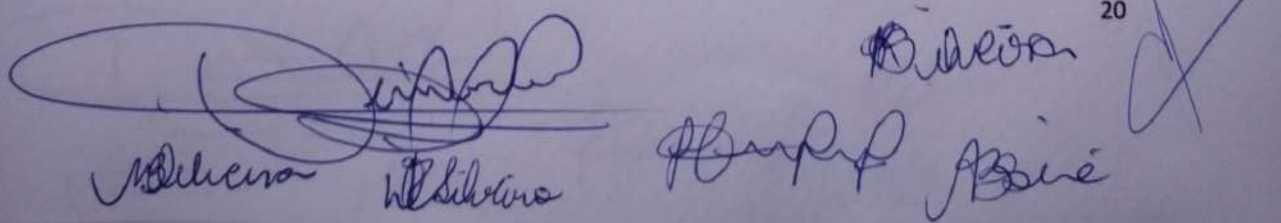
Ainda durante o período pandêmico, não teve nenhuma recomposição contratual quanto a um reequilíbrio econômico, isso fez que a com que a empresa buscasse mais ainda empréstimos para suportar e tentar superar sua dificuldade e girar seu fluxo de caixa, conforme será demonstrado adiante.

Por outro lado, a *oscilação do preço das commodities*, trouxe uma queda de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o preço, ao mesmo tempo em que o dólar teve uma alta histórica, fazendo com que o produtor comprasse o insumo caso para vender seu produto barato.

Corroborando com o alegado:

"A cotação da soja no Porto de Paranaguá caiu 24% entre junho de 2022 e abril deste ano, de acordo com dados do

20



Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea/Esalq/USP). O preço da saca de 60 quilogramas do grão chegou a R\$ 142 e não há perspectiva de alta em um curto prazo, o que tem preocupado os produtores.

Na Bolsa de Chicago, principal mercado global de negociação da commodity, os contratos futuros para maio de 2023 caíram quase 10% entre fevereiro e março. As vendas previstas para setembro recuaram 7,5% nos últimos 60 dias, e o movimento de baixa também foi acompanhado pelos contratos futuros negociados na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).¹

“Os contratos da soja em grão com entrega em julho de 2023 fecharam com baixa de 40,75 centavos de dólar por bushel ou 3,04% a US\$ 40,75 por bushel.

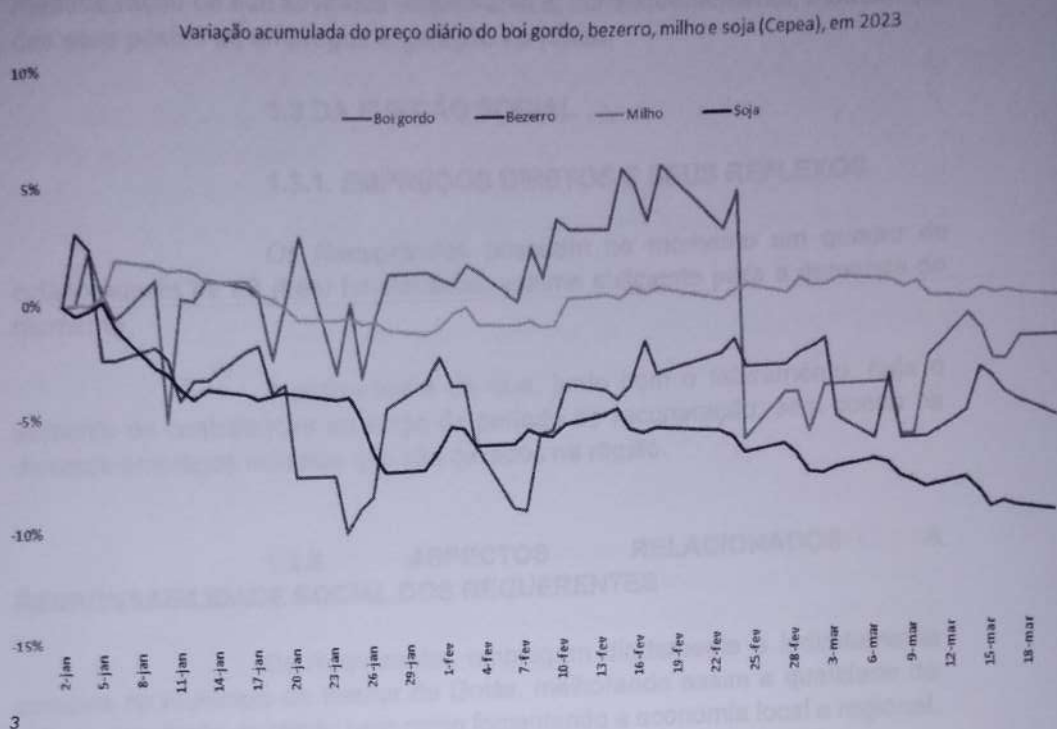
A posição agosto/23 teve cotação de US\$ 12,19 1/2 por bushel, com recuo de 41,50 centavos ou 3,29%. Nos subprodutos, a posição julho/23 do farelo fechou com queda de US\$ 9,60 ou 2,38% a US\$ 392,60 por tonelada. No óleo, os contratos com vencimento em julho fecharam a 46,20 centavos de dólar, recuo de 2,62 centavos ou 5,36%.²

¹ Disponível em <https://summitagro.estadao.com.br/comercio-exterior/soja-por-que-o-preco-do-grao-esta-caindo/>

² Disponível em <https://www.canalrural.com.br/projeto-soja-brasil/precos-soja-queda-zero-negocios-chicago-mercado/>

[Handwritten signatures and names: Durcinia, B. B. B. B. B.]





Nesse sentido, observando a lista de credores juntados, é possível perceber que a maioria dos credores dos Autores são bancos e/ou fornecedores relativos à atividade rural, cujo pagamento não se consolidou pela perda de produção e baixa nos preços, não sendo atingido o resultado esperado.

Cita-se como exemplo a empresa GIRA – GESTÃO INTEGRADA DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.365.595/0001-72, com sede à Avenida dos Vinhedos, nº 200, sala 10, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-159, na cidade de Uberlândia – Minas Gerais, que sequer pagou o seguro contratado quando do financiamento da produção dos Autores e, atualmente mantém representante dia e noite na porta das fazendas para obstar a comercialização de produtos a terceiros (fotos em anexo).

Dessa forma, os Requerentes buscam o Poder Judiciário com o fito de negociar as dívidas contraídas com as instituições financeiras, uma vez que outrora não conseguira e, ante ao não êxito, arca atualmente com alta carga de juros e a dificuldade de acesso ao crédito para manutenção e

³ Disponível em <https://www.farmnews.com.br/mercado/preco-da-soja-passa-a-cair-mais-que-o-boi-gordo-e-o-bezerro-em-2023/>

22

Beberica *Beberica* *Beberica* *Beberica*

reestruturação de sua atividade empresarial e, conseqüentemente, manutenção dos seus postos de empregos e geração de renda.

1.3 DA FUNÇÃO SOCIAL

1.3.1. EMPREGOS DIRETOS E SEUS REFLEXOS

Os Recuperandos possuem no momento um quadro de colaboradores de 03 (três) funcionários, volume suficiente para a demanda do momento.

A estimativa é de que, junto com o faturamento, haja o aumento de contratações ao longo do período de recuperação, sem contar os diversos empregos indiretos que são gerados na região.

1.3.2. ASPECTOS RELACIONADOS A RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS REQUERENTES

Os Requerentes empregam diretamente e indiretamente pessoas no município do interior de Goiás, melhorando assim a qualidade de vida da população da região bem como fomentando a economia local e regional.

1.4. DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

O demonstrativo de faturamento dos Recuperandos será realizado em anexo.

2. DA ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme o artigo 49 da LFR, a disposição do endividamento dos **Recuperandos** condiciona este Plano de Recuperação Judicial as pessoas físicas e jurídicas que compõem a lista de credores apresentada, que poderá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º) ou por decisões judiciais futuras. São consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pelas referidas empresas e de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até o momento da distribuição do pedido.

23

[Handwritten signatures and initials]

2.1 DOS CREDORES CONCURSAIS

Os Recuperandos possuem, 14 (quatorze) credores concursais divididos em 04 (quatro) classes, cujos créditos totalizam o valor de R\$ R\$ 4.325.003,30 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, três reais e vinte e trinta centavos), que poderão sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7º, § 1º).

Logo, esta lista de credores apresentada (1ª lista de credores), poderá ser modificada. Neste caso, para aplicações contidas no presente PRJ, poderá ser considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da LFR.

Existindo créditos não relacionados pelos Recuperandos ou pelo Administrador Judicial, em razão de estes eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do PRJ, em todos os aspectos e premissas.

2.1.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os titulares de créditos trabalhistas estão representados por 02 (dois) credores, que somam a dívida no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil), conforme **ANEXO I**.

2.1.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL

Os titulares de créditos com garantia real estão representados por 03 (três) credores, que somam a dívida no montante de R\$ 2.294.996,76 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), conforme **ANEXO I**.

2.1.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os titulares de créditos quirografários estão representados por 08 (oito) credores, totalizando um montante de R\$ 1.728.906,54 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme **ANEXO I**.

2.1.4. CLASSE IV – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME

EPP

Os titulares de créditos quirografários ME EPP estão representados por 01 (um) credor, que somam a dívida no montante de R\$

296.100,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme ANEXO I.

2.1.5. QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO – ANEXO I

QUADRO GERAL DE CREDORES		
CLASSE	QTDE	VALOR
CLASSE I – TRABALHISTA	02	R\$ 5.000,00
CLASSE II - GARANTIA REAL	03	R\$ 2.294.996,76
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	08	R\$ 1.728.906,54
CLASSE IV – QUIROGRAFÁRIOS ME EPP	01	R\$ 296.100,00
TOTAL GERAL	14	R\$ 4.325.003,30

No quadro geral de credores consolidado acima, bem como nas descrições constantes acima referentes as classes, já informamos efetivamente quantos credores compõem cada classe e quantos credores totais compõem a presente Recuperação Judicial, ressalvada a necessidade de inclusão de outros credores pelo Administrador Judicial ou mesmo por sentença judicial transitada em julgado.

2.2. CREDORES EXTRAJUDICIAIS

2.2.1. CREDORES FISCAIS

Todo débito fiscal a ser efetivamente apurado, será objeto de consolidação e eventual parcelamento, na medida de sua efetivação.

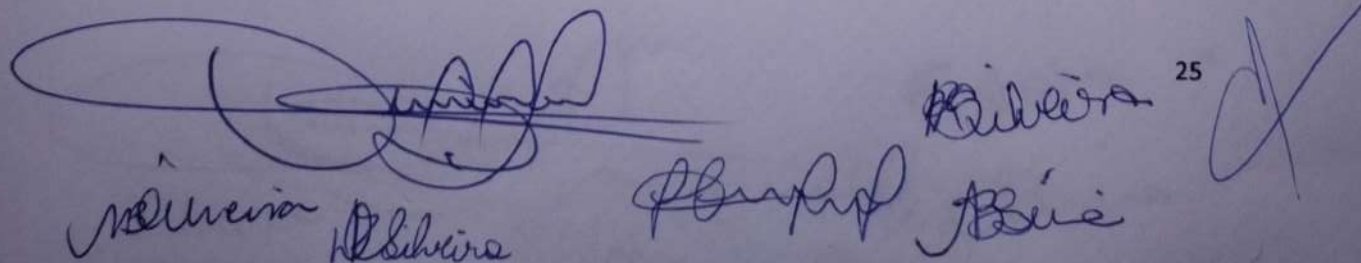
3. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1. DOS MEIOS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

Este Plano de Recuperação Judicial descreve os seguintes meios de recuperação econômica e financeira dos Requerentes, nos termos do art. 50 da Lei 11.101/05.

3.1.1. NOVAÇÃO DE DÍVIDA DO PASSIVO E OUTRAS AVENÇAS

Este plano opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, extinguindo-se a obrigação anterior, substituindo-a pelas obrigações previstas nesse PRJ, inclusive com relação a garantias (reais e fidejussórias).


25

3.1.2. CONCESSÃO DE PRAZO E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS PAGAMENTOS AOS CREDORES

O começo da contagem do prazo para realização dos pagamentos aos credores será a partir da data da homologação do presente Plano de Recuperação Judicial, aprovado pela Assembleia Geral de Credores, o que ocorrerá concomitantemente com a concessão da Recuperação Judicial em decisão realizada por este i. Juízo.

3.1.3. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os créditos Trabalhistas, Quirográfiarios e Quirografários ME/EPP sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 3% (três por cento) ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do PRJ pelo Juiz Competente.

Já os créditos com Garantia Real, serão remunerados com juros de 2% (dois por cento) ano + TR.

Os pagamentos de juros e atualização monetária sucederão juntamente com os pagamentos do principal e vão ser calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela.

Por fim, a critério das partes recuperandas, os juros e correção monetária devidos poderão serem pagos junto a última parcela de pagamento para cada credor.

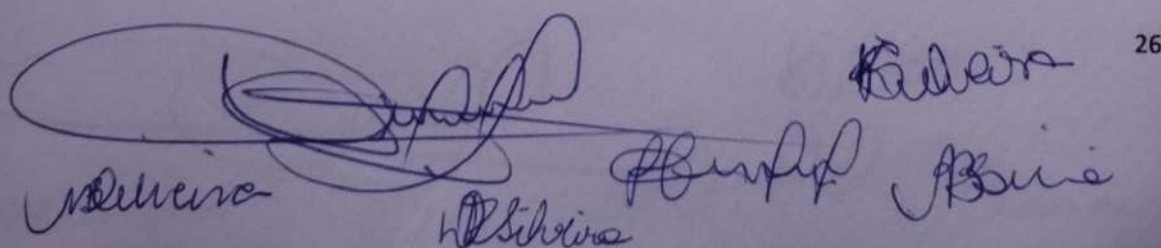
4. REESTRUTURAÇÃO DOS RECUPERANDOS

Os Recuperandos, com o escopo de superar essa situação que se encontram, já começaram a implementação de ações para modificação do cenário de crise. Anuncia-se, a seguir, uma síntese das ações que estão sendo adotadas pelos administradores:

4.1. DIMINUIÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS

Os Requerentes estão fazendo uma ampla revisão de todos os seus itens de despesas, visando melhorias na sua lucratividade.

26



Incluem-se nessa revisão a discussão inclusive de contratos de prestação de serviços, itens de consumo etc.

Outrossim, os Requerentes em comunicação com todos os fornecedores no sentido de todas as compras serem pagas à vista, obtendo melhoria considerável nos preços.

4.2. CONTRAÇÃO DE CUSTOS FINANCEIROS

Este plano prevê a redução gradual de custos financeiros dos Recuperandos. Essa redução, em níveis aceitáveis, será fator de grande valia para o reequilíbrio econômico e financeiro do grupo.

Por fim, os Recuperandos estão em busca de parceiros para operacionalização de linhas de crédito que apresentem taxas de juros mais atrativas.

4.3. MELHOR MANEJO DO SOLO

O Plano recuperacional prevê o melhor manejo do solo pelos Requerentes, com o intuito de melhorar o aproveitamento e adequar para o plantio atual e futuro.

O manejo eficiente garantirá maior produtividade durante o plantio atual e possibilitará a manutenção da fertilidade do solo, garantindo uma vida útil muito maior para a área, assegurando assim as produções agrícolas futuras.

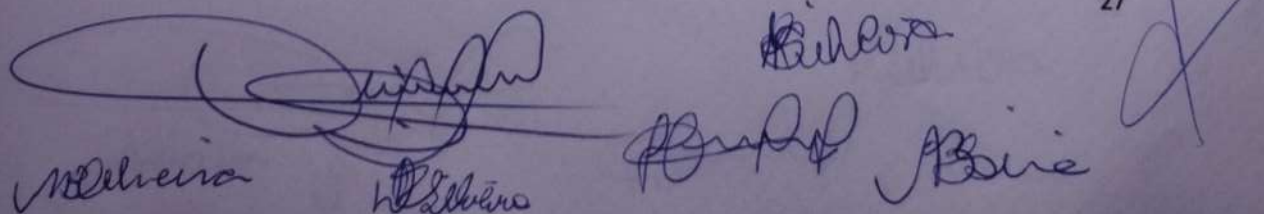
5. DO PLANO DE PAGAMENTO

O presente Plano de Recuperação Judicial foi desenvolvido nos termos dos Artigos 53 e 54 da Lei 11.101/05, com o objetivo de manter a atividade produtora da empresa, sua função social, geração de empregos e renda, e principalmente a liquidação de seus débitos junto aos credores, respeitando a viabilidade econômica e o fluxo de pagamento.

Estão sendo realizados esforços de direcionamento da gestão dos Requerentes, conforme exposto no decorrer deste PRJ, projetam o empenho em recuperar -se com um posicionamento mais presente e consistente de mercado, reunindo as oportunidades atuais de negócios às habilidades das equipes envolvidas e da gestão estratégica dos Recuperandos, com o objetivo de potencializar suas atividades através da manutenção ou restabelecimento das relações comerciais com seus fornecedores e credores no curso dos anos.

Pretendendo conciliar o valor da dívida com a capacidade de geração de caixa e pagamento dos Requerentes, será necessário deságio de

27



60% (sessenta por cento) sobre os créditos devidamente inscritos no quadro geral de Credores com Garantia Real (Classe II) e 65% (sessenta e cinco por cento) Quirografários (Classe III).

A realização deste PRJ acarretará na construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação dos Requerentes, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo para um sólido restabelecimento e ulterior crescimento.

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida neste Plano de Recuperação Judicial, ocorrerá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irretroatável de toda a dívida dos Requecupandos, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, de forma que os credores nada mais poderão requerer contra os Requerentes, garantidores, representantes legais, funcionários, sucessores e cessionários no que seja referentes aos valores devidos e, conseqüentemente, aos contratos entabulados.

Portanto, após a realização do pagamento dos créditos afetos ao presente plano, não será mais nada devido pelos Requerentes aos credores elencados e relacionados junto ao presente PRJ.

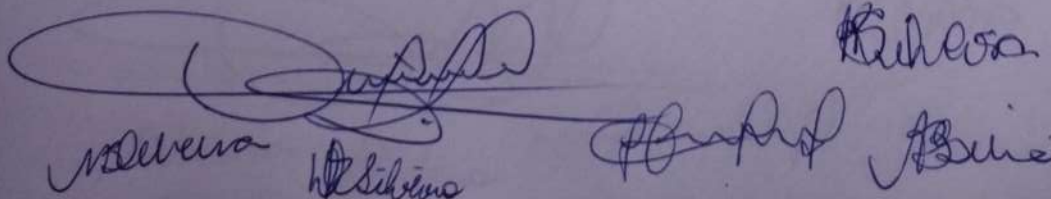
5.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO

5.1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor ou em dinheiro mediante requerimento do credor e apresentação do mesmo no departamento financeiro das recuperandas, com a assinatura de recibo. Os credores deverão indicar uma conta corrente bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 20 (vinte) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos. Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

Não havendo a indicação desta conta, os valores ficarão disponíveis no departamento administrativo-financeiro dos Requerentes, na cidade de Goiatuba/GO pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data prevista para o pagamento. Os valores não resgatados pelo credor no prazo estipulado, por qualquer motivo, não serão considerados vencidos para fins de

28



descumprimento deste PRJ e serão redirecionados ao fluxo de caixa do Grupo, devendo o credor procurar o departamento financeiro para o agendamento de uma nova data de recebimento do seu crédito, sem correção monetária, juros moratórios ou quaisquer encargos.

Os depósitos recursais e eventuais bloqueios judiciais, até o limite de valor devido ao credor, observado o deságio constante neste PRJ, lhes serão convertidos, sendo que o excedente será creditado ao Grupo.

Caso haja crédito remanescente devido ao credor, este será liquidado de acordo com o disposto neste plano.

5.1.2. CREDORES TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas serão pagos em até 12 (meses) em parcelas equivalentes a, no mínimo, 1/12 avos, após a homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial pelo Juiz Competente, mediante quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes. Fica determinado todo dia 20 (vinte) de cada mês como data de vencimento, a contar do mês subsequente ao mês em que ocorrer a homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial.

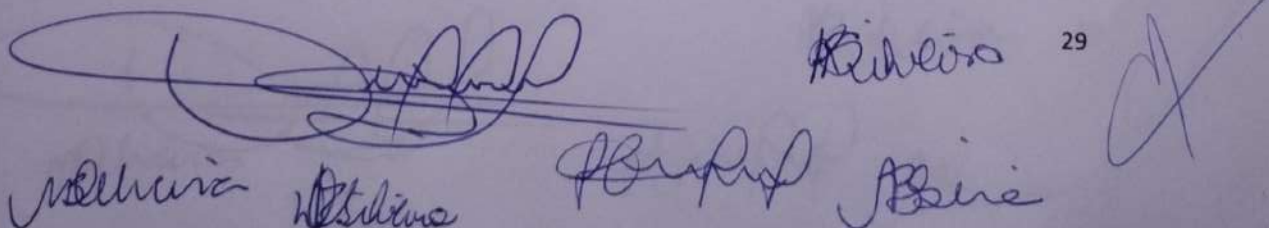
5.1.3. CREDORES COM GARANTIA REAL

Os credores com garantia real serão pagos no prazo de até 204 (duzentos e quatro) meses após a carência. Será aplicado deságio de 60% (sessenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 40% (quarenta por cento) será pago após a carência de 18 (dezoito) meses, em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, vencíveis a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que finalizar o prazo de carência. Prazo de carência este que começará a contar da data de homologação do PRJ e da concessão da Recuperação Judicial.

Com a homologação judicial deste PRJ, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações aqui assumidas, os Requerentes poderão a qualquer momento alienar, substituir, renovar ou requerer a supressão ou remição das garantias outrora concedidas aos credores desta classe.

5.1.4. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os credores quirografários serão pagos no prazo de até 204 (duzentos e quatro) meses. Será aplicado deságio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente



de 35% (trinta e cinco por cento) será pago após a carência de 18 (dezoito) meses, também em 34 (trinta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, vencíveis a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que finalizar o prazo de carência previsto, sendo o primeiro pagamento no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por credor. Prazo de carência este que começará a fluir da data de homologação do PRJ e da concessão da Recuperação Judicial.

5.1.5. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS ME EPP

Os credores quirografários ME EPP serão pagos no prazo de até 60 (sessenta) meses. Será aplicado deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um. O saldo remanescente de 55% (cinquenta e cinco por cento) será pago após carência de 12 (doze) meses, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, vencíveis a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês em que finalizar o prazo de carência previsto, sendo o primeiro pagamento no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por credor. Prazo de carência este que começará a fluir da data de homologação do PRJ e da concessão da Recuperação Judicial.

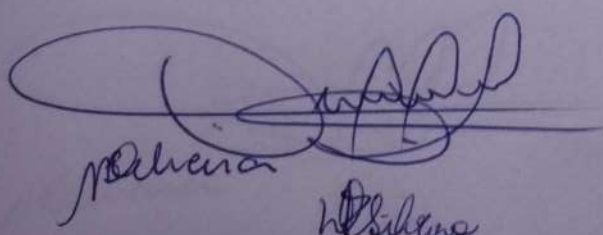
6. COMPENSAÇÃO

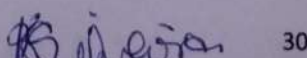
Os Requerentes poderão, a seus critérios, utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os credores para que, por meio de compensação, extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor. A não realização da compensação ora prevista não acarretará a renúncia ou liberação por parte dos Requerentes de qualquer crédito que possa ter contra os credores.

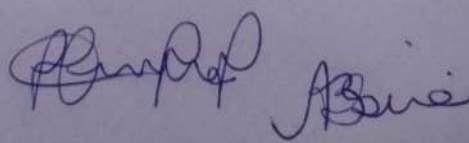
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

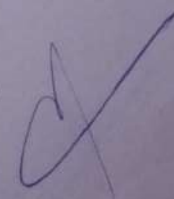
O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na LRF, é permitir que as empresas em dificuldades financeiras mantenham seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde os Requerentes estão inseridos.

Analisando o histórico da empresa e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão que este PRJ seria inócuo sem a aplicação das medidas elencadas e, mais, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, as empresas supracitadas estariam fadadas a sucumbir.



 30





Salutar lembrar que o PRJ é embasado em perspectivas futuras e, muito embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

De início, este PRJ determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito das atividades do Grupo, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

Assim, têm as diversas medidas de recuperação explicitadas neste PRJ o duplo objetivo de viabilizar economicamente as empresas e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas.

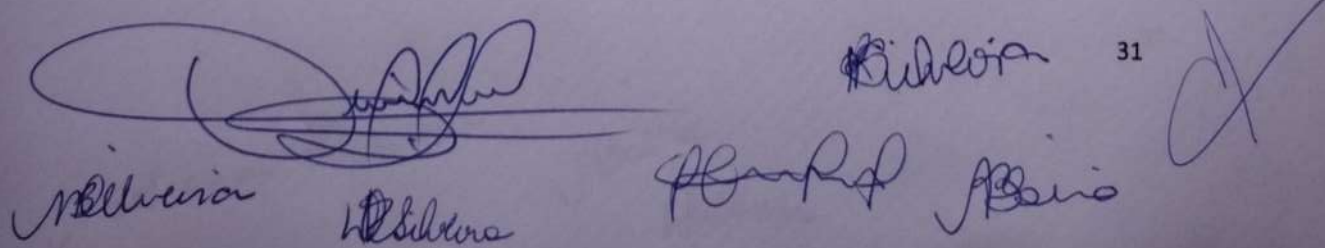
Com a homologação deste PRJ, haverá a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra todas os Requerentes, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, incluindo ações que visem cobrança de honorários advocatícios de sucumbência, sendo que, quando cumpridas as propostas deste PRJ, liquidando -se as obrigações assumidas, estas serão extintas.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa dos Requerentes e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores. A modificação de qualquer cláusula do PRJ dependerá de aprovação do Grupo Empresarial e da maioria dos créditos presentes à AGC.

Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste PRJ, não será decretada a falência dos Requerentes, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberar quanto à solução a ser adotada, observado o procedimento para alteração do PRJ.

Este PRJ será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da notificação dos Requerentes pelo respectivo credor.

Decorridos dois anos da homologação judicial do presente PRJ sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do PRJ vencidas até então, os Requerentes poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no



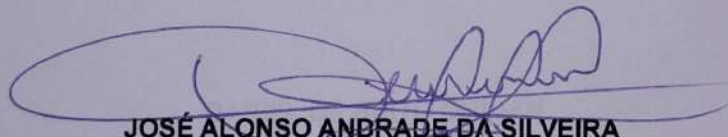
prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter -se -á que concordam com a extinção do processo.

Este PRJ e todas as obrigações nele previstas reger -se -ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra as empresas sejam regidos pelas leis de outro país.

O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ e referente aos bens e ativos dos Requerentes em recuperação Judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste PRJ será o da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás. Sem prejuízo ao cumprimento do PRJ aprovado, os Requerentes poderão buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

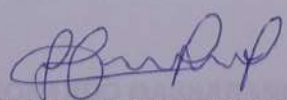
Por fim, através deste PRJ, os Requerentes buscam reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores, nos termos e condições ora apresentados.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023



JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA

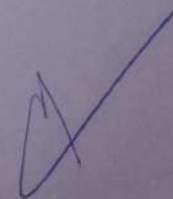
CPF: 018.985.818-43



HELIA APARECIDA PIRES DO PRADO

CPF: 350.976.391-20

32



Helia Aparecida Pires do Prado
Jose Alonso Andrade da Silveira

Daniel Prado da Silveira
DANIELE PRADO DA SILVEIRA

CPF: 019.039.681-43

Michele Prado da Silveira
MICHELE PRADO DA SILVEIRA

CPF: 003.421.851-36

Kelly Prado da Silveira
KELLY PRADO SILVEIRA

CPF 897.570.411-49

Ana Benedita Prado da Silveira
ANA BENEDITA PRADO SILVEIRA

CPF: 775.683.031-87

Daniel de Brito Quinan
DANIEL DE BRITO QUINAN
OAB/GO 39.632

LEONARDO MASSARANI
OAB/GO 58.123

Christiene Sousa Moraes
CHRISTIENE SOUSA MORAES
CRC-GO: 028063/0-1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARACAO DE FATURAMENTO MENSAL

Proponente:	CPF/MF
MICHELE PRADO DA SILVEIRA	003.421.851-36

Relação de faturamento do ano-calendário 2023, provenientes da atividade Agropecuária.

Mês/Ano	Receitas		Despesas
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Marco	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	260,00
Agosto	0,00	0,00	70,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	330,00

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.

Assinatura do responsável

Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1



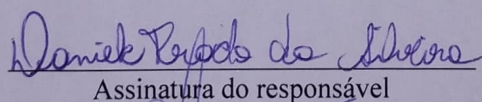
DECLARACAO DE FATURAMENTO MENSAL


Proponente:	CPF/MF
DANIELE PRADO DA SILVEIRA	019.039.681-43

Relação de faturamento do ano-calendário 2023, provenientes da atividade Agropecuária.

Mês/Ano	Receitas		Despesas
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Marco	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	764,68
Julho	0,00	0,00	524,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.288,68

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.


Assinatura do responsável


Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1



DECLARACAO DE FATURAMENTO MENSAL

Proponente:	CPF/MF
JOSE ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA	018.985.818-43

Relação de faturamento do ano-calendário 2023, provenientes da atividade Agropecuária.

Mês/Ano	Receitas		Despesas
Janeiro	0	0,00	0,00
Fevereiro	0	0,00	0,00
Marco	0	0,00	0,00
Abril	0	0,00	0,00
Mai	0	0,00	0,00
Junho	0	0,00	0,00
Julho	0	0,00	0,00
Agosto	0	0,00	209,00
Setembro	0	0,00	985,00
Outubro	0	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	538.522,16

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.

Assinatura do responsável

Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1



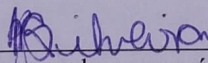
DECLARACAO DE FATURAMENTO MENSAL

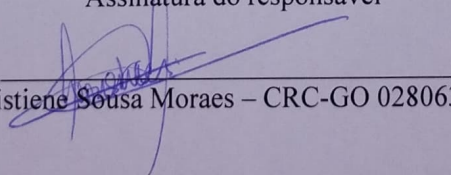
Proponente:	CPF/MF
KELLY PRADO DA SILVEIRA	897.570.411-49

Relação de faturamento do ano-calendário 2023, provenientes da atividade Agropecuária.

Mês/Ano	Receitas		Despesas
Janeiro	0	0,00	0,00
Fevereiro	0	0,00	0,00
Marco	0	0,00	522.600,00
Abril	0	0,00	0,00
Mai	0	0,00	0,00
Junho	0	0,00	0,00
Julho	7.950,00	0,00	14.658,11
Agosto	0	0,00	1.264,05
Setembro	0	0,00	0,00
Outubro	0	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00
Total	7.950,00	0,00	538.522,16

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.


Assinatura do responsável


Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1



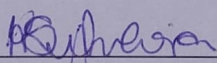
DECLARACAO DE FATURAMENTO MENSAL

Proponente:	CPF/MF
KELLY PRADO DA SILVEIRA	897.570.411-49

Relação de faturamento do ano-calendário 2022, provenientes da atividade Agropecuária.

Mês/Ano	Receitas		Despesas
Janeiro	0	0,00	70.998,44
Fevereiro	0	0,00	55.740,00
Marco	0	0,00	699.775,22
Abril	0	0,00	9.120,00
Mai	0	0,00	71.233,20
Junho	0	0,00	0,00
Julho	0	0,00	162.763,00
Agosto	0	0,00	1.173,60
Setembro	0	0,00	0,00
Outubro	0	0,00	0,00
Novembro	0	0,00	0,00
Dezembro	0	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.070.803,46

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.


Assinatura do responsável

Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1



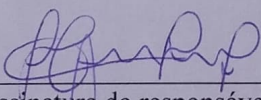
DECLARACAO DE FATURAMENTO MENSAL

Proponente:	CPF/MF
HÉLIA APARECIDA PIRES DO PRADO	350.976.391-20

Relação de faturamento do ano-calendário 2023, provenientes da atividade Agropecuária.

Mês/Ano	Receitas		Despesas
Janeiro	6.486,69	0,00	7.364,65
Fevereiro	5.849,30	0,00	6.153,97
Marco	7.422,62	0,00	11.626,27
Abril	10.177,93	0,00	12.434,83
Mai	0	0,00	6.600,00
Junho	8.650,59	0,00	10.290,15
Julho	9.281,88	0,00	11.906,03
Agosto	10.227,90	0,00	10.444,56
Setembro	0	0,00	1.061,60
Outubro	0	0,00	662,01
Novembro	0	0,00	405,70
Dezembro	0	0,00	405,70
Total	58.096,91	0,00	79.355,47

Goiatuba, 05 de janeiro de 2024.


Assinatura do responsável

Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1

ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS DOS REQUERENTES

Este laudo de avaliação de bens e ativos dos Requerentes foi mensurado de acordo com o valor de mercado, bem como pelo valor do Imposto de Renda dos Recuperandos.

O laudo elaborado é composto pelos seguintes bens, avaliados, sendo dividido proporcionalmente na cota de cada Requerente:

1) Daniele

- a) 33,3% Fazenda Buracão, Matrícula 27.387, Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS;
- b) 33,3% Fazenda Buracão, registrada na Matrícula 27.386, localizada na Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS, sendo que a avaliação da cota 5.817.000 parte das fazendas das duas matrículas 27.386 e 27.387 totaliza R\$ 3.878.332,64;
- c) 33,3% Fazenda Palmital e Guariroba, Matrícula nº 4980, Rodovia Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 115,3 HECTARES. CIB 6756.561-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS, avaliada a cota parte da fazenda em R\$ 2.382.231,40.
- d) Um distribuidor de adubo JF Double Disc 1300 Distribuidor, ano 2020, avaliado em R\$ 21.975,00.

2) Michele

- a) 33,3% Fazenda Buracão, Matrícula 27.387, Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS;
- b) 33,3% Fazenda Buracão, registrada na Matrícula 27.386, localizada na Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS, sendo que a avaliação da cota parte das fazendas das duas matrículas 27.386 e 27.387 totaliza R\$ 3.878.332,64;

(Handwritten signatures and names: Daniele, Michele, Buracão, Palmital, Guariroba, Double Disc, etc.)

- c) 33,3% Fazenda Palmital e Guariroba, Matrícula nº 4980, Rodovia Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 115,3 HECTARES. CIB 6756.561-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS, avaliada a cota parte da fazenda em R\$ 2.382.231,40.
- d) Um Guincho Pega munk 2.0, marca Sollus ano 2021, avaliado em R\$ 25.500,00.

Kelly

- a) 33,3% Fazenda Buracão, Matrícula 27.387, Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS;
- b) 33,3% Fazenda Buracão, registrada na Matrícula 27.386, localizada na Rod. Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 170 HECTARES. CIB 6.756,544-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS, sendo que a avaliação da cota parte das fazendas das duas matrículas 27.386 e 27.387 totaliza R\$ 3.878.332,64;
- e) 33,3% Fazenda Palmital e Guariroba, Matrícula nº 4980, Rodovia Mul ao Mato Rico KM 06 A DIR 01 KM – 115,3 HECTARES. CIB 6756.561-1 MUNICIPIO DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIAS, avaliada a cota parte da fazenda em R\$ 2.382.231,40.
- c) Uma Ford Ranger XLS4STMA32 Cabine Dupla – Diesel 2022/23 - Placa: SBZ7H70 -Cor Prata, avaliada em R\$ 193.185,00.
- d) Um trator Valtra 1880-S, ano 2014, avaliado em R\$ 170.000,00
- e) Um Fiat Toro Freedim AT9 D4 – Diesel - 2020/2021 – Placa: RBZ7H70 – Cor Prata, avaliada em R\$ 193.185,00.
- f) Uma Colheitadeira John Deere, modelo 1185, avaliada em R\$ 320.000,00
- g) Um Caminhão VOLVO/VM 270 6X2R, ano de fabricação e ano modelo: 2013/2013, placa: OMZ 9972, combustível: diesel, cor predominante: branca, RENAVAL no 00529841266 ,CHASSI NO 93K20R1C9DE139571, avaliado em R\$ 350.000,00
- h) Um trator New Holland TL75, 4x4, ano 2011, avaliado em R\$ 140.000,00.

José Alonso Andrade da Silveira:

(Handwritten signatures and names)
Moureira
Silveira
Alonso
Alonso
Silveira

- a) Um PULVERIZADOR MONTANA ECO RANGER 2.000 LTS, ANO 2004, BARRAS HIDRAULICAS, 21 MTS DE BARRAS, avaliado em R\$ 70.000,00.
- b) Uma Plantadeira 2680, ano 2016, avaliada em R\$ 70.000,00

Hélia:

- a) Um Trator Valmet 85, ano 1982, avaliado em R\$ 50.000,00.
- b) Veículo camionete VW Amarok CD 4x4 High, 2015/2015, Placa PRH9010, avaliado em R\$ 120.000,00.
- c) Fazenda no imóvel rural matrícula nº 19.966 em Morrinhos/GO;
- d) Imóvel rural matrícula 5586 – Fazenda São Domingues – 41 hectares em Morrinhos/GO;
- e) Imóvel rural matrícula 5587 - 121 hectares em Morrinhos/GO;
- f) Fazenda no imóvel rural matrícula nº 19.966 em Morrinhos/GO – 16,31 hectares;

A avaliação dos 4 imóveis rurais acima citados da Requerente Hélia totaliza R\$ 13.840.289,25.

Por fim, ressalta-se que a Requerente Ana Benedita não possui ativos imobilizados.

O valor total da avaliação dos bens ativos imobilizados consolidados dos Requerentes é de R\$ 34.175.826,37 (trinta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) conforme resumo abaixo:

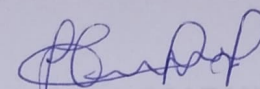
Recuperandos	Valor do ativo imobilizado
JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA	R\$ 140.000,000
HELIA APARECIDA PIRES DO PRADO	R\$ 13.840.289,25
DANIELE PRADO DA SILVEIRA	R\$ 6.282.539,04
MICHELE PRADO DA SILVEIRA	R\$ 6.286.064,04
KELLY PRADO SILVEIRA	R\$ 7.626.934,04
Valor da avaliação consolidada dos bens ativos imobilizados	R\$ 34.175.826,37

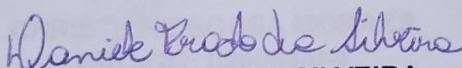
Milena *Hélia* *Bruto* *Bruto*

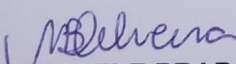


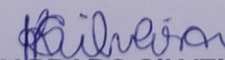
Goiânia, 03 de janeiro de 2023

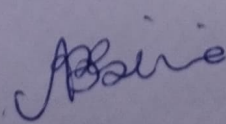

JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA
CPF: 018.985.818-43

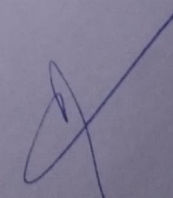

HELIA APARECIDA PIRES DO PRADO
CPF: 350.976.391-20


DANIELE PRADO DA SILVEIRA
CPF: 019.039.681-43


MICHELE PRADO DA SILVEIRA
CPF: 003.421.851-36


KELLY PRADO SILVEIRA
CPF 897.570.411-49







Assis
ANA BENEDITA PRADO SILVEIRA
CPF: 775.683.031-87

Daniel Quinan
DANIEL DE BRITO QUINAN
OAB/GO 39.632

LEONARDO MASSARANI
OAB/GO 58.123

Christiene
CHRISTIENE SOUSA MORAES
CRC-GO: 028063/0-1

Melissa

Assis
Assis
Ribeira

Duplido
Ribeira

Laudo Econômico e Financeiro

Pessoas Físicas: JOSÉ ALONSO ANDRADE DA SILVEIRA, HELIA APARECIDA PIRES DO PRADO, DANIELE PRADO DA SILVEIRA, MICHELE PRADO DA SILVEIRA e KELLY PRADO DA SILVEIRA.

Data: 05 de janeiro de 2024

Local: Goiatuba/Morrinhos - Goiás, Brasil

Objetivo

O objetivo do presente laudo é analisar a situação econômico-financeira das pessoas físicas **José Alonso Andrade da Silveira, Hélia Aparecida Pires do Prado, Daniele Prado da Silveira, Michele Prado da Silveira e Kelly Prado da Silveira**, com o intuito de avaliar sua viabilidade econômica e financeira.

Metodologia

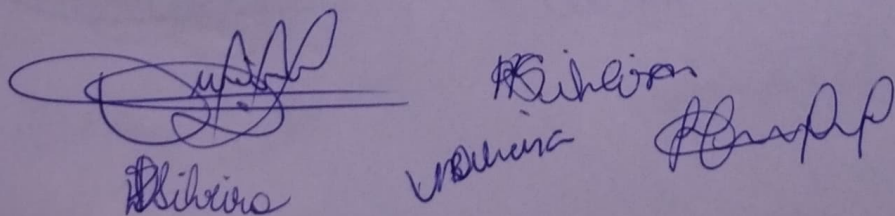
A análise foi realizada com base nas demonstrações financeiras da empresa, nos últimos cinco anos. Foram analisados os seguintes indicadores:

- Livro Caixa da Atividade Rural

Análise

A análise dos indicadores financeiros das pessoas físicas revela a seguinte situação:

- Ativo: o ativo total das pessoas físicas está estagnado em R\$ 34.175.826,37. Não havendo assim nenhum crescimento nos últimos 05 (cinco) anos.
- Passivo: o passivo total das pessoas físicas cresceu para R\$ 4.320.003,30. O crescimento foi impulsionado principalmente pelas frustrações de safras e das obrigações financeiras.



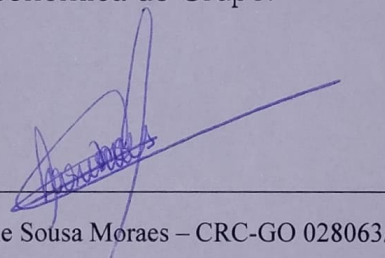
- Patrimônio líquido: Não havendo assim crescimento do patrimônio líquido das pessoas físicas

Conclusão

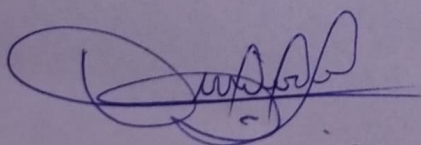
A análise da situação econômico-financeira das pessoas físicas **José Alonso Andrade da Silveira, Hélia Aparecida Pires do Prado, Daniele Prado da Silveira, Michele Prado da Silveira e Kelly Prado da Silveira**, revela que a empresa está em uma situação de inviabilidade financeira. Não possuindo assim as condições de atender às suas obrigações financeiras e gerar resultados positivos.

Recomendações

A partir da análise realizada, recomendamos que seja requerida pelas pessoas físicas **José Alonso Andrade da Silveira, Hélia Aparecida Pires do Prado, Daniele Prado da Silveira, Michele Prado da Silveira e Kelly Prado da Silveira**, a recuperação judicial, para que possam se estruturar, adequar a garantir a viabilidade econômica do Grupo.



Christiene Sousa Moraes – CRC-GO 028063/O-1



Bilveira

Daniel Quinan

Bilveira *Michele*

Bilveira